



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“O Poder Executivo concederá autorização as pessoas físicas ou jurídicas instalarem câmeras de segurança em totens e postes em áreas públicas, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá autorização as pessoas físicas ou jurídicas que venham a instalar ou tenham instaladas câmeras de segurança próprias em totens e postes inseridos em áreas públicas, desde que, as instalações não comprometam a segurança, o trânsito de pedestres ou de veículos.

Parágrafo único. Comprometem-se as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo(s) equipamento(s) a fornecerem as imagens ao Poder Público nos termos de regulamentação própria, em especial aos bancos de dados e imagens do programa Smart Sampa e/ou outros programas do Município de São Paulo.

Art. 2º. Os locais já instalados que não se adequarem a presente lei, serão notificados e terão o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, sob pena de ter o equipamento retirado pela Municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Ricardo Teixeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

A iniciativa visa fortalecer a segurança pública municipal, contribuindo diretamente para a prevenção de delitos, além de ampliar a capacidade de resposta das autoridades competentes em emergências, buscando ainda otimizar a gestão urbana por meio da integração de tecnologias de vigilância.

Salientando que, a responsabilidade pelo custeio e pela adequação dos equipamentos existentes nas áreas públicas ou instalação de novos, será de responsabilidade dos solicitantes, configurando-se como uma solução de baixo impacto orçamentário para a Administração Pública.

Os sistemas de monitoramento quando integrados à central do Programa Smart Sampa, asseguram o controle público sobre o uso das imagens, em conformidade com os princípios da legalidade, finalidade, necessidade e proporcionalidade, conforme estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Dessa forma, o projeto promove a expansão responsável e transparente do sistema de videomonitoramento do Município de São Paulo, por meio da cooperação entre o setor público e o privado. Trata-se de uma contribuição concreta para o aumento da segurança da população e a modernização da gestão urbana, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei.